

## Editais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **Município de Malhada de Pedras – Estado da Bahia**, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto Santos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme específica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 4 (quatro) vagas, abaixo discriminados, nas funções de Nível Médio, no âmbito da Administração Municipal, com vistas a contratação temporária de pessoal visando o atendimento de excepcional interesse público no Município de Malhada de Pedras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 109/2025.

1.2. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura das funções, não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

1.4. Os conteúdos programáticos, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos as funções elencadas no quadro II, constam no ANEXO I deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.6. Os candidatos aprovados serão contratados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.

#### 1.7. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ COMPOSTO DE 01 (UMA) FASES:

1.7.1. **1ª ETAPA:** Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório;

1.7.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV, no site <https://mqv.selecao.net.br/> ou pelo correio eletrônico: [contatomqv1@gmail.com](mailto:contatomqv1@gmail.com).

#### 2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1. As atividades do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no **QUADRO I**:

2.2. O Cronograma **QUADRO I** está sujeito a alterações:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA PROVÁVEL	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Divulgação de Edital de Processo Seletivo Simplificado	08/08/2025	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.
Período de inscrições	09/08/2025 até 17/08/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Período de isenções	09/08/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Divulgação das inscrições isentas	12/08/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	18/08/2025	REDE BANCÁRIA
Divulgação da relação de inscritos	20/08/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	29/08/2025	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.
<b>APLICAÇÃO DA PROVAS OBJETIVAS.</b>	14/09/2025	Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	16/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	17/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	19/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	23/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Provas Objetivas	24/09/2025	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	25/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	29/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Publicação Resultado das Provas Objetivas, após recursos.	30/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a>
Resultado Final	01/10/2025	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	<b>A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	Via Internet: <a href="https://mqv.selecao.net.br/">https://mqv.selecao.net.br/</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.

**3. – DAS FUNÇÕES**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas, para diversas funções de Nível Médio, a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

**3.2.** Quadro II está sujeito a alterações:

**QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

COD	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C. H.	SALARIO (R\$)
01	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	01	40h	R\$ 1.518,00
02	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	01	40h	R\$ 1.518,00
03	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	01	40h	R\$ 1.518,00
04	Agente de Proteção Ambiental	Ensino Médio Completo	01	40h	R\$ 1.518,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>04</b>		

**ATIBUIÇÕES:**

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

**Atribuições:** Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente quanto aos tributos de competência do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuições). Realizar diligências, vistorias e inspeções em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e imóveis urbanos e rurais, visando à verificação da regularidade fiscal. Apurar e lançar de ofício tributos devidos, quando verificada a omissão ou irregularidade no cumprimento da obrigação principal ou acessória. Lavrar autos de infração, termos de apreensão, notificações fiscais e demais documentos pertinentes à ação fiscal. Investigar indícios de sonegação, apurar denúncias, instruir processos administrativos tributários e elaborar relatórios técnicos. Atualizar os cadastros mobiliário e imobiliário, realizando levantamentos de dados e informações que impactem a arrecadação municipal. Analisar documentos fiscais, contábeis e declarações de contribuintes, visando à verificação da correta apuração dos tributos municipais. Orientar contribuintes sobre a legislação tributária vigente e procedimentos administrativos. Apoiar a Procuradoria do Município na cobrança judicial da dívida ativa, fornecendo informações técnicas, dados fiscais e documentos comprobatórios. Participar de programas de educação fiscal e de ações voltadas à conscientização tributária da população. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e as necessidades da administração pública municipal.

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Atribuições:** fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de "habite-se"; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; Fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc...; dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores as soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, perurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**CARGO: FISCAL DE OBRAS**

**Atribuições:** Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escadas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**Atribuições:** Fiscalizar, monitorar e controlar as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no território municipal; Realizar vistorias em áreas urbanas, rurais, rios, nascentes, matas e outras zonas de interesse ambiental, visando à identificação de danos, degradações ou riscos ao meio ambiente; Lavrar autos de infração, termos de embargo, notificações e advertências, nos limites da competência municipal, conforme legislação ambiental vigente; Acompanhar e orientar ações de recuperação ambiental, reflorestamento, manejo de resíduos sólidos e combate a queimadas e desmatamentos irregulares; Auxiliar na implementação de programas e políticas públicas ambientais no âmbito do Município; Promover e participar de campanhas educativas, atividades de conscientização e programas de educação ambiental junto à comunidade, escolas e organizações locais; Colaborar com órgãos ambientais estaduais e federais em ações integradas de fiscalização e controle ambiental; Registrar e documentar ocorrências ambientais, elaborando relatórios de campo, mapas, croquis e registros fotográficos; Apoiar a gestão de unidades de conservação e áreas de proteção ambiental sob responsabilidade do Município; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e recursos técnicos necessários à execução das atividades de campo, zelando por sua correta utilização e conservação; Atuar no apoio a situações emergenciais de risco ambiental, desastres naturais e acidentes com substâncias poluentes; Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico relacionados à área ambiental; Executar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e as necessidades da Administração Pública Municipal.

As atribuições das funções estão estabelecidas na Lei Municipal 190/2023 e a Lei Municipal 214/2024, que regem o serviço público do Município de Malhada de Pedras-BA.

**3.3.** As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

**3.4.** A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.

**3.5.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.

**3.6.** Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a contratação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Malhada de Pedras-BA.

**3.7.** Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o término do contrato.

**3.8.** A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação.

**3.9.** Não haverá alteração da função após a homologação da inscrição.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Apresentar atestado de não acumulação de cargo ou função, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

**5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

**5.4.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.5.** As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: <http://mqv.selecao.net.br/>, das 00:00 horas do dia 09 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 17 de agosto de 2025, observando os procedimentos a seguir:

a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;

**5.6. O Pagamento da taxa de inscrição só terá validade se realizado até o dia 18 de agosto de 2025, em horário de atendimento bancário.**

**5.7.** A inscrição só será consumada após a confirmação do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento do Boleto Bancário.

**5.8.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

**5.9.** O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

**5.10.** É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do **INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV** <https://mqv.selecao.net.br/>.

**5.11.** O **INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova

**5.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.**

**5.12.1.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**5.12.2.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**5.12.3.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Função ou Área de atuação.

**5.12.4.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

**5.12.5.** Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

**5.12.6.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**5.12.7.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.12.4 e subitens, observando os procedimentos a seguir:

**5.12.8.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O acompanhante deverá portar documento de identificação ou não poderá ficar no local de prova.

**5.12.9.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

- 5.12.10.** Não será disponibilizado, pelo **INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 5.12.11.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
- 5.12.12.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.12.13.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.12.14.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.12.15.** Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia da realização da prova escrita, mediante apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 5.12.16.** Todos os casos, problemas ou questões que surgiem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal e Lei de Estrutura Administrativa serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12.17.** O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital não terá a sua inscrição confirmada.

**QUADRO III – VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R\$ 90,00

**6.0 DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**6.2** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal no. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**6.3** O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

**6.4** A isenção tratada no subitem 6.3 deste Edital poderá ser solicitada somente **das 00:00 horas do dia 09 de agosto de 2025 até as 23h59m**, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo II do edital de abertura;
- b) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos);
- d) Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos).

**6.5** Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
  - c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
  - d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
- 6.6** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 6.7** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 6.8** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 6.9** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 6.10** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
- 6.11** O INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
- 6.12 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” e a documentação solicitada deverá:**
- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo II, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
  - b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
  - c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.
- 6.13** Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO será aceito.
- 6.14** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV.
- 6.15** Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.
- 6.16 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**
- 6.17** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
- 6.18** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o <https://mqv.selecao.net.br/> no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 6.19** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>, em data definida no Cronograma deste edital.
- 6.20** Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Cronograma e/ou em período de recurso.
- 6.21** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://mqv.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 6.22** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.
- 6.23** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.24 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV.**

**7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**7.1.** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concursos e Processos Seletivos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

**7.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

**7.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar

**7.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

**7.6.** O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

**7.6.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

**7.6.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

**7.6.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

**7.6.4.** Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

**7.6.5.** Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail [contatomqv01@gmail.com](mailto:contatomqv01@gmail.com).

**7.6.6.** A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

**7.6.7.** O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por Função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Função.

**7.6.8.** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

**7.6.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 7.6.8.

**7.6.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV  
eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.**

**8. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**8.1.** O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros a seguir:

**PROVAS OBJETIVAS: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas:**

**QUADRO IV – Nível Médio**

VAGAS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	5,0	25,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:</b>		<b>30</b>	-	<b>80,0</b>

**8.2.** As provas constantes nos Quadros I e II constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

**8.3.** Serão considerados reprovados os candidatos que:

a) Para as Funções de Nível Nível Médio.

- Registarem respostas erradas em mais de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

**8.4.** Os candidatos **REPROVADOS** na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão **DESCLASIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.

**8.6.** A correção dos gabaritos, bem como, o julgamento de possíveis recursos às questões será de responsabilidade do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-BA.

**9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**9.1.** A aplicação das provas para as Funções constantes no quadro II, será realizada na data divulgada no edital de convocação para a prova objetiva, a ser publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, no link EDITAIS e no endereço eletrônico da **INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV** <https://mqv.selecao.net.br/>, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

**9.2.** Dependendo do número de inscritos, a data e o horário no Edital de Convocação das Provas Objetivas poderão ser alterados.

**9.3.** As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

**9.4.** A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

**9.5.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Malhada de Pedras, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**9.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS** e o **INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**9.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico: <https://mqv.selecao.net.br/>.

**9.9.** É de responsabilidade dos candidatos **conhecerem com antecedência o local de realização das provas**.

**9.10.** Não serão encaminhados e-mails, cartões informativos e/ou de convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**9.11.** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**9.12.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

**9.13.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.14.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

**9.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

**9.16.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

**9.17.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico <https://mgv.selecao.net.br/>.

**9.18.** Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

**9.19.** A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

**9.20.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

**9.21.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**9.22.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.23. O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO ELETRÔNICO DEVERÁ GUARDAR NO SACO PORTA OBJETO QUE SERÁ ENTREGUE NA PORTA DA SALA DE PROVA, O CANDIDATO QUE FOR PEGO COM CELULAR FORA DO SACO PORTA OBJETO DENTRO DO LOCAL DE PROVA ASSIM COMO NA SALA OU AO IR AO BANHEIRO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO, SERÁ FEITA UMA A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA E SAÍDA DOS BANHEIROS.**

**9.24.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

**9.25.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade. Aqueles candidatos que estejam impossibilitados de apresentar o documento de identificação, conforme subitem será submetido à coleta da impressão digital.

**9.26.** Poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

**9.27. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

- 9.28.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.29.** Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 9.30.** Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:
- a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de função estão corretos.
  - b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde à função para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde a sua função será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
  - c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.
- 9.31.** A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.
- 9.32.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
- 9.33.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 9.34.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.35.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.36.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.
- 9.37.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 02 (duas horas) de realização da Prova.
- 9.38.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.39.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos e soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.
- 9.40.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 9.41.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.42.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
  - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar documento que bem o identifique;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
  - g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
  - j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
  - k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.43. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.44. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
- 9.45. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.47. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas, e devem assinar a ata de sala.**
- 9.48. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
- 9.49. Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 10.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 80 (oitenta) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros de IV a V.
- 10.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.
- 10.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem desclassificados por efeito da aplicação do item 8.3 deste Edital.
- 10.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.
- 10.5. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA**

- 11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado após 48h do dia da aplicação da prova, no endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>.
- 11.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado em questão.
- 11.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.4. Na ocorrência do disposto no item 11.2 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.
- 11.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>.

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
  - b) O resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**12.2.** Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado.

**12.3.** Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no item 12.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

**12.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**12.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

**12.6.** Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Cujo teor esteja relacionado a outro período de recursos;
- e) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- f) Contra terceiros;
- g) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”, e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
- h) Interposto em coletivo.

**12.7.** As respostas a todos os recursos, quer deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente para os candidatos, diretamente na Área do Candidato.

**12.8. A Banca Examinadora do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

**13 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**14.2** A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

**14.3** A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.

**14.4** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- b) Maior número de acerto em Conhecimentos Específicos.

**15 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**

**15.1** O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS.

**15.2** Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

**15.3** Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para contratação os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- c) Ato de contratação ou cópia do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) Declaração de bens;
- e) PIS/PASEP;
- f) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- g) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- h) 03 (três) fotos 3x4;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

- i) Comprovação de residência atual (para todas as funções);
- j) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- n) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

**15.4** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias ou xerocópias não autenticadas.  
**15.5** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função sob pena de não ser contratado.

**15.6** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**15.7** Para contratação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência

**15.8** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

**15.9** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar contratação dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.

**15.10** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

**15.11** Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.

**15.12** O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.

**15.13** Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Processo de Seleção Simplificado, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site da Prefeitura nos links Diário Oficial do Município.

**15.14** A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

**15.15** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato da contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**15.16** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a contratação do candidato.

**15.17** O candidato convocado que não tiver a contratação no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

**15.18** Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**15.19** O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**15.20** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

**16.2** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**16.3** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**16.4** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.

**16.5** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Processo Seletivo Simplificado anteriores.

**16.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**16.7** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**16.8** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

**16.9** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

**16.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

**16.11** O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

**16.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**16.13** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**16.14** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras e pela BANCA do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE - MQV.

Malhada de Pedras-BA, xx de xxxxxxx de 2025

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Elementos de construção do texto e seu sentido, tipologias e gêneros do textuais (textos literários e não literários); interpretação e organização interna do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Morfologia: reconhecimento, emprego, flexão e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

**MATEMÁTICA:** Conjunto dos números inteiros: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau e 2º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado da Bahia e do Município de Malhada de Pedras. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Malhada de Pedras. Lei Orgânica do Município de Malhada de Pedras. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política.

**FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS**

Legislação Tributária e Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais do sistema tributário (artigos 145 a 162 da Constituição Federal); imunidades, isenções, imunidades recíprocas e limitações ao poder de tributar; competências tributárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; legislação tributária federal, estadual e municipal; Código Tributário Nacional (CTN) – Lei nº 5.172/1966, com ênfase em tributos em espécie, lançamento tributário, crédito tributário, extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, prescrição e decadência; obrigações tributárias principais e acessórias; responsabilidade tributária; substituição tributária; regimes especiais de tributação. Impostos e Taxas: Estudo detalhado dos principais tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI), estaduais (ICMS, IPVA, ITCMD) e federais (Imposto de Renda – IR, IPI, IOF, CSL, COFINS, PIS/PASEP), incluindo legislação específica, bases de cálculo, alíquotas, fatos geradores e formas de arrecadação. Processo Administrativo e Fiscal: Processo administrativo fiscal; procedimentos de fiscalização tributária, lançamento e arrecadação; princípios do devido processo legal e garantias do contribuinte; análise e controle de documentos fiscais e contábeis; análise de processos de restituição, compensação e parcelamento tributário; recursos administrativos e judicialização do crédito tributário; contencioso administrativo e judicial tributário; execução fiscal. Contabilidade Aplicada à Administração Tributária: Noções de contabilidade geral e contabilidade pública; análise e interpretação de demonstrações contábeis; Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); uso e análise de nota fiscal eletrônica; sistemas de informação aplicados à gestão tributária. Auditoria e Fiscalização Tributária: Auditoria fiscal preventiva e repressiva; técnicas avançadas de fiscalização e diligência tributária; fiscalização eletrônica e inteligência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

fiscal; compliance fiscal e legislação anticorrupção; crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990). Legislação Complementar e Ética: Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); normas internacionais de contabilidade pública (IPSAS); ética, disciplina e deveres do servidor público; legislação relacionada à administração pública e aos servidores públicos.

**FUNÇÃO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Noções e fundamentos de Vigilância Sanitária. Legislação sanitária básica: Constituição Federal (art. 6º e 196 a 200), Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e Lei nº 8.142/1990. Política Nacional de Vigilância Sanitária. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Código Sanitário e legislação correlata. Boas práticas de higiene e manipulação de alimentos. Noções sobre controle de zoonoses e doenças transmissíveis. Normas sanitárias aplicadas a estabelecimentos comerciais, industriais, de saúde e escolares. Legislação referente ao controle e fiscalização de produtos e serviços de interesse da saúde pública. Noções de controle de qualidade da água para consumo humano. Resíduos sólidos: classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final. Vigilância sanitária de medicamentos, cosméticos, saneantes e alimentos. Práticas de inspeção, fiscalização e emissão de relatórios. Ética e responsabilidade no serviço público. Procedimentos de autuação, notificação, interdição e demais medidas administrativas. Noções de epidemiologia aplicadas à vigilância sanitária. Biossegurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Riscos ambientais e medidas preventivas.

**FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS**

Leitura, interpretação e compatibilização de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, de drenagem e pavimentação; Normas técnicas aplicadas à construção civil (NBR/ABNT, especialmente NBR 9050 – Acessibilidade, NBR 5674 – Manutenção de edificações, e NBR 6492 – Representação gráfica de projetos); Análise e fiscalização de projetos conforme legislação urbanística vigente (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Parcelamento do Solo Urbano); Processos de licenciamento de obras e edificações, alvarás e habite-se; Fiscalização de obras públicas e particulares: competências legais, elaboração de autos de infração, notificações, embargos e demolições administrativas; Noções avançadas de patologia das construções: manifestações patológicas, análise de causas, prevenção e intervenção; Orçamentação de obras e composições de custos unitários (SINAPI, TCPO), leitura de cronogramas físico-financeiros; Técnicas de execução de fundações, estruturas em concreto armado, alvenaria estrutural, vedações, impermeabilização e acabamentos; Materiais de construção civil: características técnicas, métodos de ensaio, controle de qualidade e rastreabilidade de insumos; Noções de resistência dos materiais e estabilidade das construções; Infraestrutura urbana: fiscalização de redes de drenagem pluvial, esgoto sanitário, pavimentação e calçadas; Topografia aplicada à fiscalização de obras: leitura de plantas topográficas, curvas de nível, locação de obra e verificação de cotas; Sistemas de saneamento básico e resíduos da construção civil (PNRS e ABNT NBR 15113); Noções de geotecnia aplicada à construção civil: solos, escavações, contenções e estabilidade de taludes; Acessibilidade urbana e edificações de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e legislação correlata; Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 – Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção, NR-35 – Trabalho em Altura); Sustentabilidade na construção civil: técnicas e materiais sustentáveis, certificações ambientais (LEED, AQUA); Ética no serviço público, legislação administrativa aplicável à fiscalização, processo administrativo sancionador; Atendimento ao público, mediação de conflitos e práticas de vistoria técnica com emissão de relatórios conclusivos.

**FUNÇÃO: AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Noções de ecologia e meio ambiente; biomas brasileiros: características, biodiversidade, serviços ecossistêmicos, impactos antrópicos e estratégias de conservação; legislação ambiental brasileira, com ênfase na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000); estrutura e funcionamento do SISNAMA e das instâncias de controle ambiental; classificação e manejo de unidades de conservação; conservação da biodiversidade e espécies ameaçadas; licenciamento ambiental: fases, documentos e competências legais; estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA); instrumentos de gestão ambiental; noções de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

auditoria e fiscalização ambiental; técnicas de monitoramento e georreferenciamento (uso de GPS, SIG, sensoriamento remoto); caracterização de impactos ambientais diretos, indiretos, cumulativos e sinérgicos; mudanças climáticas: causas, efeitos e políticas públicas de mitigação e adaptação; recuperação de áreas degradadas; proteção de nascentes e áreas de preservação permanente (APPs); geoprocessamento aplicado à gestão territorial; hidrografia e dinâmica dos recursos hídricos; manejo de fauna e flora em áreas naturais; práticas sustentáveis no meio rural e urbano; vigilância e prevenção de incêndios florestais; resíduos perigosos e substâncias tóxicas: normas técnicas, transporte, armazenamento e descarte; poluição atmosférica, hídrica e do solo: fontes, efeitos, indicadores e controle; educação ambiental crítica e emancipatória; direitos humanos e direito ambiental: princípios, tratados e convenções internacionais (Agenda 21, Protocolo de Kyoto, Acordo de Paris, Convenção da Biodiversidade); crimes ambientais e atribuições do agente fiscalizador; procedimentos administrativos e lavratura de autos de infração ambiental; ética profissional e atuação cidadã na defesa do meio ambiente; primeiros socorros aplicados a atividades de campo; segurança e prevenção de acidentes em áreas naturais; cartografia e leitura de cartas topográficas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025**

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, (endereço completo), no município de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, paraefeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.

**DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)**

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

**I. família:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**II. família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

- a) **aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou**
- b) **a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.**

**III. domicílio:** local que serve de moradia à família.

**IV. renda familiar mensal:** soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**V. Renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

**Local / Data:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_